

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 932/XIV/2ª

RECOMENDA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR ATRAVÉS DA REDE DE ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA

Com a decisão de suspensão das atividades letivas prevista no Decreto n.º 3-C/2021, de 22 de janeiro, determinou-se pela segunda vez no período de um ano o encerramento de todos os estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário, de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, das creches, creches familiares e amas e dos centros de atividades de tempos livres (ATL).

Além do risco de agravamento das desigualdades de aprendizagem que decorre do regresso a um ensino não presencial que não foi devidamente preparado pelo Governo, sobretudo ao nível da distribuição de recursos digitais, o encerramento das escolas coloca problemas de cariz social. O mais imediato é garantir que as escolas continuem a distribuir refeições a todos os alunos que por razões sócio-económicas necessitam desse apoio.

À semelhança do que aconteceu durante o primeiro confinamento, o Governo determinou que durante a interrupção das atividades escolares “continuará a ser assegurado o apoio alimentar a todas as crianças que beneficiam da Ação Social Escolar”, numa parceria entre os Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas e os municípios, que têm competências partilhadas nesta matéria.

Como esta não é uma situação inédita, o sistema já estava bastante oleado e foi posto em prática com rapidez. No entanto, a incerteza sobre a duração da suspensão do ensino presencial e o agravamento da crise económica e social obrigam-nos a reconhecer as

limitações da solução encontrada para a distribuição de refeições e procurar melhorá-la para garantir que o maior número possível de famílias tem acesso a este apoio.

Por um lado, é necessário reconhecer e universalizar a prática de muitas escolas que estão a identificar alunos e alunas que, apesar de não serem beneficiários de Acção Social Escolar, têm necessidade de recorrer às refeições escolares durante o período em que durar o ensino não presencial. A pandemia alterou a organização familiar e expôs as crianças a riscos sociais, como a má alimentação, que as políticas públicas têm obrigação de combater sem se deixar limitar por critérios burocráticos.

Por outro, é necessário uniformizar padrões mínimos de distribuição de refeições escolares nos diferentes ciclos da escolaridade obrigatória e no território nacional, garantindo que não se criam desigualdades por via dos diferentes modos de transferência de competências, da disponibilidade ou do método adotado em cada município.

Todos os números disponíveis indicam que a quantidade de refeições que as famílias vão recolher às escolas é significativamente inferior ao número de alunos dos escalões A e B que normalmente recorrem ao refeitório escolar. Uma das razões apontadas para essa discrepância é o facto de, em muitos municípios, a distribuição ser feita apenas numa escola por agrupamento, dificultando o acesso das famílias que moram mais longe. Por outro lado, as famílias, obedecendo ao dever de confinamento e devido ao facto de haver uma diminuição dos transportes, optam por não recorrer às refeições a que têm direito, sobrecarregando a ação solidária.

O Bloco de Esquerda tem conhecimento que alguns agrupamentos, em articulação com as Juntas de Freguesia e Câmaras Municipais, já estão a levar as refeições às escolas do 1º CEB e aos Jardins de Infância mas, em alguns casos, apenas para as crianças que frequentam estes estabelecimentos. Essa distribuição pode ser alargada aos alunos dos restantes níveis que residam nas proximidades e também aos alunos do ensino Ensino Profissional e Artístico. Este modelo de proximidade que garante as refeições a todos os alunos que a ela têm direito, evitando deslocações à escola sede, pode ser replicada a nível nacional.

Assim, o Bloco de Esquerda entende que o Governo deve articular com os municípios um plano de distribuição de refeições escolares que, sem prejuízo da distribuição ao domicílio quando for necessário ou possível, privilegie a distribuição de refeições em regime take away em todas as escolas de 1º ciclo do ensino básico e jardins de infância que, por estarem mais espalhadas no território, tem óbvias vantagens de proximidade, para todos os alunos do agrupamento ou escola não agrupada,

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1 - Dê orientações aos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas para identificarem todas as necessidades de apoio alimentar na comunidade escolar, alargando a distribuição de refeições a alunos que não são beneficiários de Ação Social Escolar;

2 - Em articulação com os Agrupamentos de Escolas, com as Escolas Não Agrupadas, com os estabelecimentos de Ensino Profissional e Artístico e com as Autarquias Locais, promova uma distribuição em take away das refeições escolares que privilegie o uso da rede de Escolas Básicas do 1º Ciclo e Jardim de Infância, garantindo uma maior proximidade entre o local de take away (ou ponto de recolha) e a habitação das crianças e jovens beneficiários.

Assembleia da República, 08 de fevereiro de 2021

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Joana Mortágua; Alexandra Vieira; Pedro Filipe Soares; Mariana Mortágua; Jorge Costa;
Beatriz Dias; Fabíola Cardoso; Isabel Pires; João Vasconcelos; José Manuel Pureza;
José Maria Cardoso; José Soeiro; Luís Monteiro; Maria Manuel Rola; Moisés Ferreira;
Nelson Peralta; Ricardo Vicente; Sandra Cunha; Catarina Martins